

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**Critérios de similaridade de iniciativas
preexistentes ao Programa Academia da Saúde e
informações sobre procedimento do cadastro das
propostas para habilitação ao incentivo de custeio
das atividades**

Portaria GM/MS nº 1.402, de 15 de junho de 2011.

Versão 1.0, de 09 de Setembro de 2011.

Brasília, DF
2011

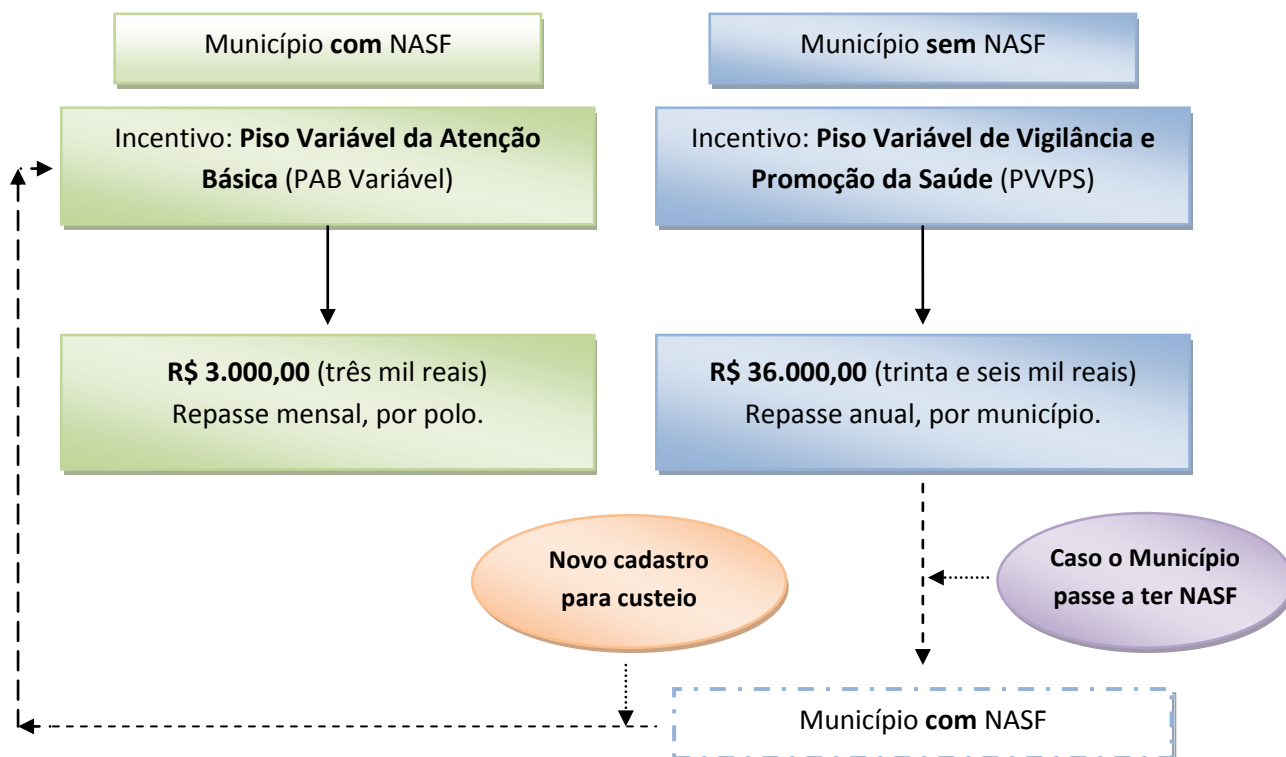
Incentivo para custeio das atividades do Programa Academia da Saúde

O incentivo para custeio das atividades do programa Academia da Saúde foi instituído pela Portaria GM/ MS nº 1.402, de 15 de junho de 2011, que prevê o repasse para os Municípios e o Distrito Federal nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) **ou** de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os incentivos de custeio destinam-se ao pagamento das despesas correntes, ou seja, aquelas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital. São despesas que se realizam de forma contínua. São consideradas despesas correntes: capacitação, pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo, entre outros.

O incentivo de custeio para o funcionamento dos polos Academia da Saúde construídos com os incentivos previstos na Portaria GM/ MS nº 1.401 de 15 de junho de 2011, só poderá ser solicitado **após** a conclusão da obra física do espaço.

Figura 1: Fluxo dos incentivos de custeio



Atenção:

O incentivo de custeio não pode ser destinado para construção nova e ampliação, aquisição de equipamentos, aparelhos e de material permanente.

Conforme a figura 1, em relação aos **incentivos de custeio**, após a homologação pelo Ministério da Saúde divulgada por meio de Portaria específica, o Município ou o Distrito Federal deverá realizar em até 90 (noventa) dias da data de publicação da portaria:

1. Cadastrar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), para CADA POLO, pelo menos 1 (um) profissional de saúde de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais ou 2 (dois) profissionais de saúde de nível superior, com carga horária mínima de 20h semanais cada, que será(ão) responsável(eis) pelas atividades do Programa Academia da Saúde, cujo custeio é oriundo do Piso Variável de Atenção Básica (PAB Variável);
2. Cadastrar no SCNES, para CADA POLO, pelo menos 1 (um) profissional de saúde de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais ou 2 (dois) profissionais de saúde de nível superior, com carga horária mínima de 20h semanais cada, que será(ão) responsável(eis) pelas atividades do Programa Academia da Saúde, cujo custeio é oriundo do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde;
3. Incluir o Programa Academia da Saúde no Plano Municipal de Saúde.

O não cumprimento dos 3 (três) requisitos listados acima após a homologação do cadastro acarretará no **cancelamento do repasse do incentivo de custeio** das atividades.

Atenção:

O polo Academia da Saúde deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ser cadastrado no SCNES. Para que a proposta de custeio seja validada, o Município ou o Distrito Federal deverá cadastrar o polo 48 (quarenta e oito) horas **ANTES** da finalização da proposta de custeio. O Município ou o Distrito Federal deverá certificar-se de que **TODAS** as informações, **incluindo o número do CNES do polo**, foram enviadas.

Incentivos de custeio para iniciativas preexistentes e similares ao Programa Academia da Saúde

Para garantir que a inclusão de iniciativas em curso, previamente desenvolvidas à semelhança do Programa Academia da Saúde, a Portaria GM/ MS nº 1.402/2011 possibilitou a solicitação dos incentivos de custeio para realização das atividades.

Com o objetivo de garantir a relação de similaridade do projeto ou programa preexistente ao Programa Academia da Saúde, serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios na análise da proposta:

- Iniciativa preexistente à publicação da Portaria GM/ MS nº 719, de 07 de abril de 2011;
- Iniciativa que contemple as atividades previstas nos incisos* I, II, V, VII, VIII e IX do art. 6º da Portaria GM/ MS nº 719/2011 e o Inciso 6º do Artigo 8º da Portaria GM/ MS nº 1.402/2011; e
- Iniciativa que desenvolva atividades em espaço(s) de livre acesso à população, especialmente construído(s), reformado(s) ou ampliado(s) para tal fim e articulado(s) com a UBS do território.

Observação:

Os recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde priorizarão os Municípios que fazem parte da Rede Nacional de Promoção da Saúde, conforme Portaria nº 79, de 23 de setembro de 2008; Portaria nº 139, de 11 de agosto de 2009 e Portaria nº 184, de 24 de junho de 2010.

*** incisos I, II, V, VII, VIII e IX do art. 6º da Portaria GM/ MS nº 719/2011 e o Inciso 6º do Artigo 8º da Portaria GM/ MS nº 1.402/2011:**

Promoção de práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros); II - orientação para a prática de atividade física; V - organização do planejamento das ações do Programa em conjunto com a equipe de APS e usuários; VII - mobilização da população adstrita ao polo do Programa; VIII - apoio às ações de promoção da saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde; IX - apoio às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa.

O polo Academia da Saúde constitui-se como espaço destinado às atividades do Programa, devendo, necessariamente, ser complementar às ações de saúde no território.

NÃO são considerados polo Academia da Saúde para fins de recebimento do incentivo de custeio:

- Equipamentos esportivos como ginásios, quadras esportivas, poliesportivas e afins;
- Clubes municipais ou comunitários de esporte, lazer e recreação;
- Centro de treinamento desportivo;
- Centro Social Urbano;
- Equipamentos fechados dentro da Unidade Básica de Saúde para público restrito; e
- Conjunto de equipamentos para exercícios físicos resistidos dispostos de forma isolada em praças, parques e clubes.

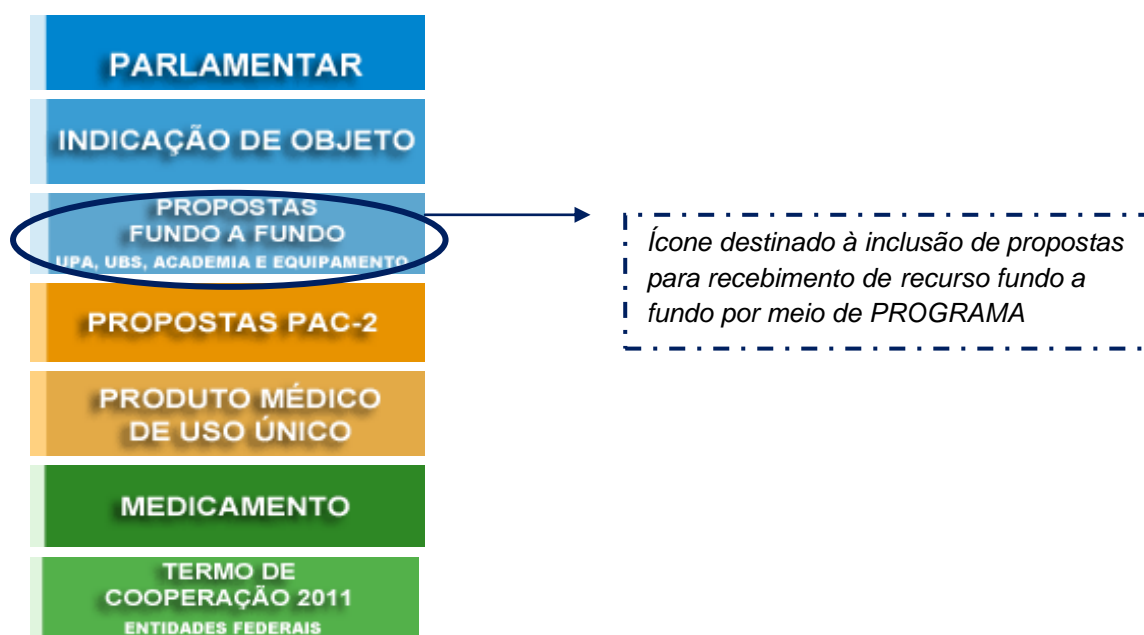
Atenção:

Para polos construídos com o incentivo da Portaria GM/ MS nº 1.041, de 15 de junho de 2011, o cadastro para custeio só poderá ser realizado **APÓS** a conclusão da obra de infraestrutura do polo.

Cadastro de propostas para incentivos de custeio

O Cadastro de propostas para incentivos de custeio será efetivado por meio da página do Fundo Nacional de Saúde, clicando no ícone “PROPOSTA FUNDO A FUNDO”, conforme orienta a figura a seguir:

Figura 2 – acesso ao cadastro de custeio no site do FNS



Para cada polo, o Município ou o Distrito Federal deverá fazer um cadastro.

Caso o Município ou o Distrito Federal possua duas senhas para acesso, deverá dar preferência à senha específica do Fundo Municipal de Saúde.

São **documentos obrigatórios** no cadastro da proposta de custeio:

1. Plano de Ação Local – modelo de planilha disponível para download na página de cadastro de propostas para custeio do Academia da Saúde no FNS, somente em formato pdf – vide modelo no anexo I;
2. Declaração de constituição do Grupo de Apoio à Gestão do Polo – disponível para download na página de cadastro de propostas para custeio do Academia da Saúde no FNS. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado e conter a assinatura exigida no Inciso II do Artigo 8º da Portaria GM/ MS nº

1.402/2011. O documento deverá ser anexado **somente** na extensão JPG (imagem) - vide modelo no anexo II;

3. Declaração de que o espaço será identificado conforme Manual de Identidade Visual (MIV) do Ministério da Saúde disponibilizado no site www.saude.gov.br/academiadasaude - disponível para download na página de cadastro de propostas para custeio das atividades do Academia da Saúde no FNS. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado e conter a assinatura exigida na alínea a, inciso II do Artigo 8º da Portaria GM/ MS nº 1.402/2011. O documento deverá ser anexado **somente** na extensão JPG (imagem) – vide modelo no anexo III;

4. 4 (quatro) fotos **recentes** da estrutura para qual está sendo solicitado o incentivo do custeio. As fotos deverão contemplar:

a. Visão geral do espaço (panorâmica), sendo uma foto abrangendo as estruturas existentes (equipamentos, área das atividades, estrutura de apoio, entre outros) e outra foto panorâmica do espaço sendo utilizado pela população no momento da atividade do programa (totalizando 2 fotos);

b. Visão focal das principais estruturas ou espaços utilizados para realização das atividades (2 fotos);

Exemplos das fotos constam no anexo IV.

Atenção:

A ausência de um dos documentos obrigatórios ou a incompletude de um ou mais deles, acarretará na impossibilidade de avaliação da proposta pela área técnica do Ministério da Saúde.

Após finalizar o cadastro, certifique-se de que todos os documentos obrigatórios foram anexados. Para enviá-la, clique no comando “Finalizar proposta”.

Depois de finalizada a proposta, em nenhuma hipótese, será possível fazer modificações.

O prazo para cadastro das propostas para custeio das atividades de iniciativas similares ao Academia da Saúde será divulgado no site do Programa Academia da

Saúde (www.saude.gov.br/academiadasaude) e no site do Fundo Nacional de Saúde (www.fns.saude.gov.br).

Anexo I – Modelo do Plano de Ação Local

Atividades desenvolvidas	Cronograma			Responsável
	Período	Dias da semana	Turno	-
Aulas de dança	Não se aplica	Segunda, quarta e sexta-feira	Manhã e tarde	Profissional de Saúde da Secretaria de Saúde
Aulas de capoeira	Não se aplica	Terça e quinta-feira	Tarde	Professor da comunidade
Oficina de teatro	De março a junho	Quarta e sábado	Manhã e noite	Equipe de educação popular em saúde
Novas atividades	Período	Dias da semana	Turno	Responsável
Aulas de ginástica	Não se aplica	Terça e quinta-feira	Manhã e tarde	Profissional de Saúde da Secretaria de Saúde
Caminhada orientada	Não se aplica	Todos os dias da semana	Manhã	Profissional de Saúde da Secretaria de Saúde
Jogos esportivos	Não se aplica	Todos os dias da semana	Manhã	Monitor da comunidade
Reuniões com a comunidade e profissionais de saúde para construção de novas atividades no polo.	De 10 de janeiro a 30 de março	Não se aplica	Não se aplica	Grupo de apoio à gestão do polo

Anexo II**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO, ESPECÍFICO PARA CADA POLO)****DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE APOIO
À GESTÃO DO POLO**

O Município de (o) _____,
(UF)_____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde e sob as penas da lei, que foi instituído o grupo de apoio à gestão do polo do Programa Academia da Saúde, localizado no endereço _____, composto por profissionais da Atenção Básica, representantes da sociedade civil e _____ (especificar representação de outras instâncias da gestão pública, setores parceiros, entre outros), com o objetivo de contribuir com a elaboração do plano local e o desenvolvimento das atividades realizadas no espaço do polo e apoiar a elaboração de ações da gestão local que visem à conservação do espaço e a diversificação do seu uso, respeitando os objetivos e atividades do Programa previstos na Portaria GM/ MS nº 719, de 07 de abril de 2011.

Firmo a presente declaração na forma da lei.

(Local), ____ de _____ de 201__.

GESTOR MUNICIPAL (nome e assinatura)

Anexo III**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO, ESPECÍFICO PARA CADA POLO)****DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLO AOS PADRÕES VISUAIS DO PROGRAMA
ACADEMIA DA SAÚDE**

O Município de (o) _____,
(UF)_____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde e sob as penas da lei, que o polo do Programa Academia da Saúde, localizado no endereço _____, será identificado obrigatoriamente de acordo com os padrões visuais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, disponíveis no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/academiadasaude.

Firmo a presente declaração na forma da lei.

(Local), ____ de _____ de 201__.

GESTOR MUNICIPAL (nome e assinatura)

Anexo IV – Fotos Panorâmicas

Fotos dos equipamentos e estruturas em foco

